

# CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE REMANSO (BA)



EDITAL Nº 001/2022, PUBLICADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022









# Sumário

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
1.1. Competência da comissão	4
1.2. Deveres do candidato.	4
CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO	5
CAPÍTULO 3. CARGOS E VAGAS	7
AUDITOR FISCAL	7
AGENTE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	9
CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.	10
4.1. Taxa e formulário de inscrição	10
4.2. Inscrição da pessoa portadora de deficiência (PCD).	11
4.3. Habilitação para a isenção	11
CAPÍTULO 5. PROVAS OBJETIVAS.	12
5.1. Realização da prova objetiva.	12
5.1.1. Acesso ao local da prova	12
5.1.2. Início da prova	13
5.1.3. Cartão resposta	14
5.1.4. Término da prova	14
5.2. Medidas de segurança.	14
5.3. Atendimento à gestante.	16
5.4. Estrutura da avaliação de conhecimentos.	16
5.5. Gabaritos.	17
CAPÍTULO 6. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	17
6.1. Habilitação para a avaliação de títulos.	17
6.2. Apresentação da documentação.	17
6.3. Regras gerais de avaliação de títulos	18
6.4. Avaliação de títulos e de formação educacional.	18
CAPÍTULO 7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	19
7.1. Critérios de desempate	19
7.2. Critérios de eliminação.	20
7.3. Recursos.	20
CAPÍTULO 8. NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS	21
8.1. Requisitos para a posse	21
8.2. Documentação para a posse.	22





	8.3. Nomeação e posse de pessoa portadora de deficiência (PCD)	. 23
	8.4. Estágio probatório.	. 23
C/	APÍTULO 9. DISPOSICÕES FINAIS.	. 24





# CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1. O Município de Remanso, estado da Bahia, torna público o presente concurso público que visa à seleção dos melhores candidatos para o preenchimento de 10 (dez) vagas em 2 (dois) cargos efetivos, os quais atuarão no Município de Remanso (BA).
- 2. Em atendimento ao DECRETO № 2.904, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, que determina as regras de avaliação para a realização do concurso público para os cargos de Agente de Tributos Municipais e Auditor Fiscal, o presente concurso público será realizado de acordo com as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	CARGOS
Provas objetivas	AGENTE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS e AUDITOR FISCAL
Avaliação de títulos e formação educacional	Apenas para AUDITOR FISCAL

- 3. Em atendimento ao disposto no Art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste concurso público será de DOIS ANOS, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Município de Remanso (BA), a qual é responsável por homologar o resultado deste concurso público assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a nomeação e a posse desses indivíduos.
- 4. A execução das etapas do presente concurso público é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, e que disponibilizará os seguintes canais de comunicação com os candidatos:

CONTATO POR MENSAGENS DE WHATSAPP	CONTATO POR E-MAIL
+ 55 (81) 9 9740 1150	contato@lgeduc.org.br

5. O Município de Remanso (BA) disponibilizará, no horário das 8h00 às 12h00, computador com acesso à Internet na Praça Manoel Firmo Ribeiro, nº 104, Centro, Remanso, Bahia, CEP 47200-000, e recepcionará demandas de candidatos por meio da sua Ouvidoria no telefone (74) 3535-1102.

#### 1.1. Competência da comissão.

1. A fiscalização do presente processo de concurso público é de responsabilidade da comissão nomeada para esse fim — devidamente autorizada pelo prefeito de Remanso (BA), Sr. Marcos Carvalho Palmeira, conforme consta na PORTARIA Nº 026, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 — cujos membros estão discriminados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gleide Cruz Cavalcante	1035069	Presidente
Christovam Lopes Regis Junior	102121	Relator
Rafael Dourado Rocha Muniz	1035086	Membro

- 2. É de competência da comissão do concurso público conhecer as carências do Município de Remanso (BA) no tocante aos objetivos deste concurso público; acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame; contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital; e expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução dos termos deste edital.
- 3. A comissão do concurso público não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

#### 1.2. Deveres do candidato.

1. O candidato deve ESTAR CIENTE sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este concurso público e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da comissão do concurso que atuam neste certame.





- 2. O candidato deve TRATAR RESPEITOSAMENTE todos os representantes do Instituto Igeduc inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores assim como os demais candidatos e membros da comissão, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.
- 3. O candidato deve AGIR DE BOA-FÉ na apresentação de todos os documentos e informações neces sários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo (Art. 311-A, inc. I, Código Penal).
- 4. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do concurso público.

### CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.

- 1. Os candidatos interessados em participar do presente concurso público deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio do PORTAL DO CANDIDATO do Igeduc, disponível para acesso no site concursos.igeduc.org.br.
- 2. Poderá a comissão deste concurso público e/ou o Igeduc decidir sobre a alteração nas datas do cronograma apresentado neste capítulo a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.
- 3. O presente concurso público obedecerá às datas dispostas no cronograma a seguir:

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital de abertura do concurso público nos sites concursos.igeduc.org.br e www.remanso.ba.gov.br e nos murais do Município de Remanso (BA)	09/12/2022
Disponibilização do formulário eletrônico de envio dos pedidos de IMPUGNAÇÃO do edital em <u>concursos.igeduc.org.br</u>	De 09/12/2022 até 13/12/2022, às 14h00
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em concursos.igeduc.org.br e www.remanso.ba.gov.br	13/12/2022
Disponibilização do formulário eletrônico de INSCRIÇÃO em <u>concursos.igeduc.org.br</u>	De 13/12/2022 até 17/01/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de pedido de isenção e de envio de documentação em concursos.igeduc.org.br	De 13/12/2022 até 16/12/2022
Publicação da listagem preliminar dos candidatos habilitados para receber a isenção em <u>concursos.igeduc.org.br</u> e <u>www.remanso.ba.gov.br</u>	21/12/2022
Disponibilização do formulário eletrônico de recurso referente à listagem preliminar dos candidatos habilitados para receber a isenção em <u>concursos.igeduc.org.br</u>	De 21/12/2022 até 23/12/2022
Publicação do resultado definitivo e das respostas aos recursos dos pedidos de isenção em <u>concursos.igeduc.org.br</u> e <u>www.remanso.ba.gov.br</u>	28/12/2022





EVENTOS	DATAS
Disponibilização do formulário eletrônico de solicitação de correção de dados cadastrais pessoais em <u>concursos.igeduc.org.br</u>	De 16/01/2023 até 19/01/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de emissão do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI (contendo o local e o horário das provas objetivas do candidato) em <u>concursos.igeduc.org.br</u>	A partir de 20/01/2023
Publicação da concorrência por cargo em <u>concursos.igeduc.org.br</u> e <u>www.remanso.ba.gov.br</u>	20/01/2023
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA O CARGO DE AGENTE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NO TURNO DA MANHÃ	05/02/2023
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL, NO TURNO DA TARDE	05/02/2023
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas por cargo do concurso público em <u>concursos.igeduc.org.br</u> e <u>www.remanso.ba.gov.br</u>	06/02/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de submissão de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas por cargo em <u>concursos.igeduc.org.br</u>	De 06/02/2023 até 09/02/2023
Publicação do GABARITO DEFINITIVO e das respectivas respostas a recursos das provas objetivas por cargo em <u>concursos.igeduc.org.br</u>	13/02/2023
Publicação da lista preliminar de candidatos habilitados a participar da avaliação de títulos do concurso público em <u>concursos.igeduc.org.br</u> e <u>www.remanso.ba.gov.br</u>	16/02/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de submissão de recursos referentes à lista preliminar de candidatos habilitados a participar da avaliação de títulos em concursos.igeduc.org.br	De 16/02/2023 até 19/02/2023
Publicação da lista definitiva de candidatos habilitados a participar da avaliação de títulos do concurso público em <u>concursos.igeduc.org.br</u> e <u>www.remanso.ba.gov.br</u>	Até 24/02/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de submissão de DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL por candidatos habilitados em concursos.igeduc.org.br	De 24/02/2023 até 01/03/2023
Publicação da lista preliminar de pontuação na avaliação de títulos do concurso público em <u>concursos.igeduc.org.br</u> e <u>www.remanso.ba.gov.br</u>	03/03/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de submissão de recursos referentes à lista preliminar de pontuação na avaliação de títulos em <u>concursos.igeduc.org.br</u>	De 03/03/2023 até 07/03/2023





EVENTOS	DATAS
Publicação da lista definitiva de pontuação na avaliação de títulos do concurso público em <u>concursos.igeduc.org.br</u> e <u>www.remanso.ba.gov.br</u>	09/03/2023
Publicação do resultado preliminar por cargo do concurso público em concursos.igeduc.org.br e www.remanso.ba.gov.br	10/03/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de submissão de recursos referentes ao resultado preliminar por cargo do concurso público em <u>concursos.igeduc.org.br</u>	De 10/03/2023 até 14/03/2023, às 18h00
Publicação do resultado definitivo por cargo do concurso público e respostas aos respectivos recursos em <u>concursos.igeduc.org.br</u> e <u>www.remanso.ba.gov.br</u>	17/03/2023
Homologação do resultado definitivo por cargo do concurso público pelo Município de Remanso (BA)	20/03/2023

### CAPÍTULO 3. CARGOS E VAGAS.

- 1. Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição no concurso público o qual tem início com o preenchimento correto e completo do formulário de inscrição disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br), inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa portadora de deficiência (PCD).
- 2. Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco porcento) das vagas por cargo neste concurso público (Art. 285, inciso V, da Constituição da Bahia; LEI FEDERAL Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989; DECRETO FEDERAL Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999; LEI COMPLEMENTAR DA BAHIA Nº 26, DE 28 DE JUNHO DE 2006).
- 3. O candidato a este concurso público deverá, no momento da nomeação para a posse, preencher a todos os requisitos previstos neste capítulo e na legislação vigente para o exercício do respectivo cargo.
- 4. Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte do Município de Remanso (BA) com base na legislação vigente no momento da posse.
- 5. As vagas de ampla concorrência (VAGAS AC), as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência (VAGAS PCD), as atribuições, a remuneração, a carga horária, os requisitos, os conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e específicos de cada cargo do presente concurso público estão discriminadas neste capítulo, nos itens seguintes.

#### **AUDITOR FISCAL**

VAGAS AC:	VAGAS PCD:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:
04	01	40 horas semanais	R\$ 2.000,00

- a) São REQUISITOS do cargo: possuir Ensino Superior completo em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia, Informática, Sistemas de Informação, Ciência da Computação ou Processamento de Dados com registro no respectivo órgão de classe no momento da posse.
- b) São ATRIBUIÇÕES do cargo: constituir privativamente créditos tributários; planejar, coordenar e executar atividades de fiscalização de receitas municipais em estabelecimentos; efetuar, privativamente, perícias, revisões fiscais e contábeis; julgar, privativamente, no âmbito administrativo como representantes da Fazenda Pública, processos de





impugnação de lançamentos de créditos tributários; planejar, coordenar e executar atividades de elaboração e divulgação de atos normativos, de elaboração de pareceres sobre a interpretação e a aplicação da legislação tributária e de orientação aos contribuintes e aos servidores do Grupo Ocupacional Fisco; formular estudos econômicos e políticas de administração tributária, financeira e contábil em âmbito municipal; colaborar com o planejamento, coo rdenação e execução das atividades de controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal; planejar, coordenar e executar atividades de orientação aos demais órgãos e entidades do Município no tocante à legislação tributária, financeira e contábil; participar da elaboração das propostas do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais; colaborar na elaboração da programação financeira do Município; colaborar com o planejamento, a coordenação e a execução das atividades de captação, de guarda e de distribuição dos recursos públicos municipais; planejar, coordenar e executar as atividades relativas à administração da dívida pública municipal; quando for o caso, gerir o patrimônio de títulos mobiliários do Município; colaborar com a gestão da contabilidade geral do Município; planejar, coordenar e executar as atividades relativas ao sistema financeiro e de contabilidade; colaborar com o planejamento, a normatização, a orientação e o controle da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município; colaborar com elaboração, a análise dos demonstrativos contábeis do Balanço Geral do Município, bem como os exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; planejar, coordenar e executar as demais atividades de alta complexidade inerentes ao funcionamento da Secretaria de Finanças e da Fazenda nas áreas tributária, financeira, contábil, orçamentária, patrimonial, tecnológica, de recursos humanos e de administração geral; em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Finanças e da Fazenda, sob coordenação da Diretoria de Tributos; realizar outras atividades inerentes à função, a critério do seu superior imediato e de acordo com as necessidades da Administração.

- c) O conteúdo programático de CONHECIMENTOS GERAIS compreende: accountability, responsabilização e prestação de contas; Administração Pública (do Modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático); análise custobenefício e análise custo-efetividade; conselhos de gestão, orçamento participativo e parceria entre governo e sociedade; controle social e cidadania; gestão por resultados nos serviços públicos; governabilidade e governança no serviço público; governo eletrônico; intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo); LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 (Lei da Transparência); LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (Lei de Acesso à Informação); planejamento na gestão pública (aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros); processos participativos de gestão pública; transparência da Administração Pública.
- O conteúdo programático de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS compreende: administração e fiscalização tributária; aplicação da legislação tributária; certidões negativas; competência tributária; conceito e classificação dos tributos; conceitos de sujeição ativa e passiva, solidariedade e capacidade tributária; crédito tributário (constituição, lançamento, hipóteses de alteração, suspensão da exigibilidade, extinção, pagamento indevido, exclusão, garantias e privilégios); Dívida Ativa; domicílio tributário; fato gerador da obrigação tributária; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); imunidades tributárias; interpretação e integração da legislação tributária; legislação tributária brasileira (Constituição e emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos, resoluções, decretos legislativos, convênios, normas complementares; tratados internacionais sobre tributação); LEI COMPLEMENTAR № 116, DE 31 DE JULHO DE 2003 - Lei do ISS (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/lcp/lcp116.htm); LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lcp/lcp123.htm); LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 7 DE JANEIRO DE 1975 benefícios e incentivos fiscais do ICMS (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lcp/lcp24.htm); LEI **COMPLEMENTAR** Νo 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996 Lei Kandir (disponível https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lcp/lcp87.htm); LEI ESTADUAL DA BAHIA Nº 3.956, DE 11 DE DEZEMBRO DE Código Tributário do Estado da (disponível em http://www.sefaz.ba.gov.br/geral/arquivos/download/coteb.pdf); LEI ESTADUAL Nº 7.014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996 Lei do **ICMS** da Bahia (disponível http://www.sefaz.ba.gov.br/contribuinte/tributacao/Lei 7.01496 sem notas.pdf); LEI FEDERAL № 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – Sistema Tributário Nacional e normas gerais de direito tributário (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l5172compilado.htm); Lei Orgânica do Município de Remanso – Título IV – Da





Tributação e Orçamento (disponível em <a href="https://www.remanso.ba.gov.br/abrir">https://www.remanso.ba.gov.br/abrir</a> arquivo.aspx/lei 1 1997?cdlocal=5&arquivo=%7Bd8c6cd14-7a28-41ee-de0d-44bdbcd87ecb%7D.pdf); limitações constitucionais do poder de tributar; obrigações tributárias das empresas e dos demais contribuintes; obrigações tributárias principais e acessórias; prazo de recolhimento do tributo e recolhimento fora do prazo (juros, multa e atualização monetária); princípios constitucionais tributários; responsabilidade por infrações tributárias; responsabilidade tributária (conceitos, de terceiros e dos sucessores); retenção e responsabilidade solidária (natureza jurídica e características); Simples Nacional; tributos de competência dos municípios; vigência da legislação tributária.

e) Na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, serão aceitos comprovantes de cursos (especialização lato sensu, mestrado e/ou doutorado) relacionados às seguintes áreas de conhecimento: Administração Pública; auditoria (em finanças, tributação ou em serviços públicos); contabilidade pública; Direito Administrativo; Direito Constitucional; Direito Tributário; economia aplicada à tributação ou impostos; gestão de dados e informações aplicada ao setor público; gestão de sistemas de informações nos serviços públicos; gestão fiscal, financeira ou tributária; tecnologia aplicada ao setor público; outros cursos relacionados à execução das atividades cotidianas do cargo.

#### AGENTE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

VAGAS AC:	VAGAS PCD:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:
04	01	40 horas semanais	R\$ 1.212,00

- a) São REQUISITOS do cargo: possuir Ensino Médio completo no momento da posse.
- b) São ATRIBUIÇÕES do cargo: arrecadar receitas municipais; colaborar com o planejamento, a coordenação e a execução das atividades de fiscalização de receitas municipais; auxiliar a constituir créditos tributários; efetuar vistorias e diligências para coleta de informações e documentos; examinar documentação fiscal; coordenar e executar atividades de apoio técnico especializado na área tributária; executar atividades de captação, guarda e distribuição dos recursos públicos municipais; executar atividades relativas à operacionalização do sistema financeiro e de contabilidade; colaborar na realização da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município; subsidiar a elaboração das demonstrativos contábeis do Balanço Geral do Município, bem como os exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; planejar, coordenar e executar as demais atividades de apoio técnico especializado inerentes ao funcionamento da Secretaria de Finanças e da Fazenda nas áreas financeira, contábil, orçamentária, patrimonial, tecnológica, de recursos humanos e de administração geral; executar atividades que auxiliem o Auditor Fiscal no exercício de suas atribuições; realizar outras atividades inerentes à sua função, a critério do superior imediato.
- c) O conteúdo programático de CONHECIMENTOS GERAIS compreende: accountability, responsabilização e prestação de contas; gestão por resultados nos serviços públicos; LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 (Lei da Transparência); LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (Lei de Acesso à Informação); leitura e interpretação de textos na Língua Portuguesa; resolução de problemas envolvendo juros simples e compostos, média, moda e mediana; transparência da Administração Pública; utilização do Microsoft Excel (da versão 2010 até a mais recente).
- d) O conteúdo programático de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS compreende: administração e fiscalização tributária; certidões negativas; competência tributária; crédito tributário (constituição, lançamento, hipóteses de alteração, suspensão da exigibilidade, extinção, pagamento indevido, exclusão, garantias e privilégios); Dívida Ativa; domicílio tributário; fato gerador da obrigação tributária; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); imunidades tributárias; LEI COMPLEMENTAR № 116, DE 31 DE JULHO DE 2003 - Lei do ISS (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lcp/lcp116.htm); LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lcp/lcp123.htm); LEI FEDERAL № 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – Sistema Tributário Nacional tributário (disponível normas gerais de direito http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l5172compilado.htm); Lei Orgânica do Município de Remanso – Título IV – Da





Tributação e Orçamento (disponível em <a href="https://www.remanso.ba.gov.br/abrir\_arquivo.aspx/lei\_1\_1997?cdlocal=5&arquivo=%7Bd8c6cd14-7a28-41ee-de0d-44bdbcd87ecb%7D.pdf">https://www.remanso.ba.gov.br/abrir\_arquivo.aspx/lei\_1\_1997?cdlocal=5&arquivo=%7Bd8c6cd14-7a28-41ee-de0d-44bdbcd87ecb%7D.pdf</a>); prazo de recolhimento do tributo e recolhimento fora do prazo (juros, multa e atualização monetária); princípios constitucionais tributários; responsabilidade por infrações tributárias; responsabilidade tributária (conceitos, de terceiros e dos sucessores); retenção e responsabilidade solidária (natureza jurídica e características); Simples Nacional; tributos de competência dos municípios; vigência da legislação tributária.

# CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

#### 4.1. Taxa e formulário de inscrição.

1. A taxa de inscrição para cada cargo do presente concurso público obedecerá aos parâmetros a seguir:

GRUPO	VALOR
AGENTE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)
AUDITOR FISCAL	R\$ 90,00 (noventa reais)

- 2. A inscrição para o presente concurso público deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO disponível no PORTAL DO CANDIDATO do site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br), ou por meio do link de acesso instalado na página eletrônica do Município de Remanso (BA).
- 3. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva ou demais etapas do concurso deverá indicar dentre as opções abaixo disponíveis no formulário eletrônico de inscrição o recurso ou condição especial de que necessita:

TI POS DE ATENDIMENTO ESPECIAL		
SALA NO TÉRREO	LEITOR DE PROVA	
ACESSO PARA CADEIRANTE	ATENDIMENTO PARA GESTANTE	
PROVA AMPLIADA	ATENDIMENTO PARA PESSOA COM CRIANÇA DE COLO	
INTÉRPRETE DE LIBRAS	ATENDIMENTO PARA PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE	

- 4. Qualquer candidato poderá realizar mais de uma inscrição no presente concurso público, respeitados os demais critérios deste edital e o limite de realização de apenas 1 (uma) prova por dia e turno.
- 5. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).
- 6. O Igeduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

• • •

- 7. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, **seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX)**, conforme instruções do próprio boleto, pois não é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).
- 8. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para o cargo a qual deseja concorrer pois, efetivada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo.





9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.

• • •

- 10. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar o CARTÃO DE DADOS CADASTRAIS como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no link disponível para esse fim no Portal do Candidato (concursos.igeduc.org.br).
- 11. O comprovante de inscrição CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI) poderá ser emitido por meio do Portal do Candidato do Igeduc (<u>concursos.igeduc.org.br</u>) nos dias previstos no cronograma deste concurso público e incluirá o local, a data e a hora de realização da prova objetiva do respectivo cargo para o candidato.
- 12. Será considerada CONFIRMADA a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.
- 13. A inscrição do candidato no presente concurso público expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

#### 4.2. Inscrição da pessoa portadora de deficiência (PCD).

- 1. Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa portadora de deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no Art. 4º do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República.
- 2. O candidato que deseja se declarar pessoa portadora de deficiência (PCD) e que pretende concorrer à vaga especial reservada para esse público deverá marcar a respectiva opção no formulário de inscrição disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc, assim como informar o CID da respectiva deficiência nesse mesmo formulário e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.
- 3. O formulário de recurso disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (<u>concursos.igeduc.org.br</u>) pode ser utilizado para solicitar a retificação da sua condição de pessoa portadora de deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita nos prazos estabelecidos no cronograma.
- 4. Em relação aos critérios de avaliação de conhecimentos (provas objetivas), AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o candidato que se declarar pessoa portadora de deficiência (PCD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5. O candidato que NÃO declarar no ato da inscrição ser pessoa portadora de deficiência (PCD), ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso, ficará impedido de concorrer à vaga especial reservada às pessoas portadoras de deficiência (PCD), porém disputará as vagas de ampla concorrência (AC).

#### 4.3. Habilitação para a isenção.

- 1. Conforme dispõe o Art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, são isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 2. Para cada cargo do presente concurso público o candidato poderá solicitar um único pedido de isenção.
- 3. O candidato que deseja solicitar a HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO deverá acessar o Portal do Candidato no site do Igeduc e:
- a. preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e o formulário eletrônico de pedido de isenção, seja para declarar a hipossuficiência ou a sua condição de doador de medula óssea;





- b. fazer o upload de cópias dos seguintes documentos em formato Portable Document Format PDF: Registro Geral (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovante de residência; declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (do candidato hipossuficiente); cartão do NIS e/ou de programas sociais (para o candidato hipossuficiente); comprovante da última doação de medula óssea (candidato do ador de medula óssea).
- 4. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.
- 5. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção e a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 6. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato cujo pedido for preliminarmente indeferido solicitar a reconsideração do seu pedido sem, no entanto, enviar novos documentos.
- 7. O candidato cujo pedido de habilitação para a isenção for indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

### CAPÍTULO 5. PROVAS OBJETIVAS.

#### 5.1. Realização da prova objetiva.

- 1. As provas objetivas têm caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas exclusivamente no dia determinado no cronograma do concurso público e no local e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI) para o candidato, respeitados os conteúdos programáticos dispostos no CAPÍTULO 3 deste edital.
- 2. O Igeduc determinará os locais de realização das provas objetivas dos cargos após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis no Município do Município de Remanso (BA) e nos municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.

#### 5.1.1. Acesso ao local da prova

1. A realização das provas objetivas obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

CARGO	Agente de Tributos Municipais	Auditor Fiscal
TURNO	TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE
ABERTURA DOS PORTÕES	07 horas	13 horas e 45 minutos
FECHAMENTO DOS PORTÕES	08 horas	14 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS	08 horas e 15 minutos	15 horas
TÉRMINO DAS PROVAS	11 horas e 15 minutos	18 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS	3 horas	3 horas

- 2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, pois APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES não será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos.
- 3. No local de prova, o candidato deve comparecer munido exclusivamente de CANETA ESFEROGRÁFICA (de tinta azul ou preta e de material transparente) e de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.





• • •

- 4. Serão considerados DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAIS ACEITOS os seguintes: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por coman do Militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.
- 5. NÃO SERÃO ACEITOS como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.
- 6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original por motivo de perda, furto ou roubo deverá apresentar um BOLETIM DE OCORRÊNCIA com data de emissão de até 90 (NOVENTA) DIAS anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

#### 5.1.2. Início da prova

- 1. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.
- 2. A prova (caderno de questões objetivas) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira) sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do concurso.
- 3. O candidato não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público (eliminação do candidato).
- 4. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa e verificar se o cargo a que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa da prova.
- 5. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

• • •

- 6. É VEDADO AO CANDIDATO antes do horário de término da prova objetiva mostrar o caderno de questões a outro candidato; transitar pelo prédio de realização das provas portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal; acessar o banheiro portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções; destacar folhas do caderno de questões
- 7. É VEDADO AOS FISCAIS, coordenadores e avaliadores membros da equipe de aplicação do concurso esclarecer dúvidas sobre as questões da prova; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais no concurso.





- a. É DEVER DOS FISCAIS, coordenadores e avaliadores membros da equipe de aplicação do concurso passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do concurso ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.
- 8. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu site (<u>concursos.igeduc.org.br</u>) após a aplicação das provas.

#### 5.1.3. Cartão resposta

- 1. Durante a realização da prova objetiva, o candidato receberá um cartão resposta que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão com caneta esferográfica azul ou preta e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação.
- 2. O candidato terá no seu cartão resposta uma ou mais QUESTÕES ANULADAS quando for constatado que o cartão resposta está: amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 3. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do candidato.
- 4. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, se necessário, um fiscal do Igeduc devidamente treinado irá acompanhar o candidato.
- 5. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o candidato já a tenha concluído.

#### 5.1.4. Término da prova

- 1. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.
- 2. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas PORTANDO O CADERNO DE QUESTÕES após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
- 3. Os três últimos candidatos, de cada turma, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.

#### 5.2. Medidas de segurança.

- 1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste concurso público, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.
- 2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste concurso público, conforme previsto no Código Penal (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940), em especial o disposto no Art. 311-A, incisos I a IV.
- 3. Pode o coordenador ou avaliador do Igeduc proceder com a ELIMINAÇÃO do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste concurso ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.





4. Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso, o Igeduc pode determinar regra complementar a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

• • •

- 5. É VEDADO a qualquer colaborador do Igeduc ou outras pessoas envolvidas neste certame disponibilizar saco plástico com lacre ou outro tipo de recipiente para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.
- 6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).
- 7. O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.

• • •

- 8. É PROIBIDO A QUALQUER CANDIDATO, sob pena de eliminação deste concurso público:
- a. acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, AINDA QUE DESLIGADO (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).
- b. portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação.
- c. entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio.
- d. portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer tipo que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais candidatos do da equipe do Igeduc.
- e. demonstrar comportamento agressivo o u proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc.
- f. fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas.

• • •

- 9. É DEVER DO CANDIDATO, sob pena de eliminação:
- a. obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame.
- b. se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive na entrada e saída dos banheiros, durante o acesso ao prédio de realização do concurso e a qualquer momento no decorrer da realização do certame.
- c. manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.
- d. portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.
- e. obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição CCI, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc.





#### 5.3. Atendimento à gestante.

- 1. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata com filho de até 6 (seis) meses de idade pode amamentar durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste concurso público mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.
- 2. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.
- 4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) m inutos, por filho.
- 5. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

#### 5.4. Estrutura da avaliação de conhecimentos.

- 1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas (compreendendo os temas de conhecimentos gerais e específicos) de cada cargo estão descritos no CAPÍTULO 3 deste edital.
- 2. As questões das provas avaliam habilidades que vão além do Mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.
- 3. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
- 4. O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
- 5. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão resposta.

• • •

6. As questões da prova objetiva serão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	AGENTE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	AUDITOR FISCAL
CONHECIMENTOS GERAIS	10 (dez) questões	10 (dez) questões
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40 (quarenta) questões	40 (quarenta) questões
TOTAL DE QUESTÕES	50 (cinquenta) questões	50 (cinquenta) questões

- 7. Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto e a pontuação máxima na prova objetiva é de 50 (cinquenta) pontos, sendo cada questão composta por 4 (QUATRO) ALTERNATIVAS.
- 8. Será desclassificado o candidato que:

PONTO DE CORTE Obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva; ou Não comparecer à prova objetiva.

9. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.





- 10. Na possibilidade de alguma questão ser ANULADA, após recursos, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos que a tiveram em seu caderno de questões.
- 11. Na possibilidade de alguma questão ter seu GABARITO OFICIAL PRELIMINAR ALTERADO, após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão resposta de todos os candidatos que a tiveram em seu caderno de questões.
- 12. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de PROVA ADAPTADA para pessoa portadora de deficiência (PCD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

#### 5.5. Gabaritos.

- 1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (<u>concursos.igeduc.org.br</u>) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
- 2. O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar de qualquer questão deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recursos do Portal do Candidato do site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível, pois não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 3. O Igeduc defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.
- 4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (<u>concursos.igeduc.org.br</u>) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

### CAPÍTULO 6. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

#### 6.1. Habilitação para a avaliação de títulos.

1. Estarão habilitados a participar da avaliação de títulos — etapa exclusivamente classificatória — os **25 (vinte e cinco)** primeiros candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de AUDITOR FISCAL, respeitada a pontuação total na prova objetiva e os critérios de desempate aplicáveis e dispostos no capítulo 7.1. Critérios de desempate.

### 6.2. Apresentação da documentação.

- 1. No período especificado no cronograma deste edital, o candidato habilitado deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação e formação educacional em conformidade com as normas deste concurso e que seja compatível com o cargo de AUDITOR FISCAL.
- 2. O candidato deverá submeter no sistema eletrônico do Portal do Candidato do Igeduc (<u>concursos.igeduc.org.br</u>) os seguintes documentos todos legíveis, com informações nítidas, verdadeiras e atuais:

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Documento de identificação pessoal oficial com foto atualizada e nítida e dados legíveis.

Documentação de títulos e formação educacional compatível com o cargo de AUDITOR FISCAL.

- 3. TODOS os documentos submetidos pelo candidato deverão estar exclusivamente em formato *Portable Document Format PDF*, identificada pela extensão ".pdf", contemplando a frente e o verso de cada documento, respeitado o limite máximo de 5 MB (cinco megabytes).
- 4. Após realizar a submissão dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc informará ao candidato o número do protocolo de envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.





- 5. Não será admitida a entrega de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.
- 6. Poderá o Igeduc, a qualquer momento no transcorrer do presente concurso público, adotar medidas para obter informações que **comprovam a veracidade das informações e dos documentos** apresentados pelos candidatos, tais como consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional.

#### 6.3. Regras gerais de avaliação de títulos.

- 1. Cada candidato será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos submetidos por ele no formulário eletrônico do Portal do Candidato no site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) e serão aceitos apenas os comprovantes de títulos e formação educacional compatíveis com o cargo de AUDITOR FISCAL, conforme disposições do CAPÍTULO 3.
- 2. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos ou formação educacional assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento e não serão consideradas durante a avaliação do candidato.
- 3. Caberá recurso sobre o resultado preliminar da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o qual deverá ser submetido exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico para esse fim no Portal do Candidato, no site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma deste edital.

#### 6.4. Avaliação de títulos e de formação educacional.

1. A avaliação de títulos e de formação educacional para o cargo de AUDITOR FISCAL obedecerá aos limites de pontuação estabelecidos a seguir – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO
Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo em área estritamente e claramente relacionada com o cargo de AUDITOR FISCAL e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de diploma OU certificada de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento e acompanhado de histórico escolar.	2,00 (dois) pontos por título apresentado
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente e claramente relacionada com o cargo de AUDITOR FISCAL, comprovável por meio de diploma devidamente registrado OU certificada de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	4,0 (quatro) pontos por título apresentado
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente e claramente relacionada com o cargo de AUDITOR FISCAL, comprovável por meio de diploma de devidamente registrado OU certificada de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	6,0 (seis) pontos por título apresentado
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	ATÉ 10 (DEZ) PONTOS

4. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação. NÃO SERÃO PONTUADOS a





formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento da entrega da documentação. Na possibilidade de mais de um título ou comprovante de formação educacional ser entregue, a pontuação será somada até o limite de 10 (dez) pontos por candidato e cargo no critério de títulos e formação educacional.

- 5. Serão aceitos exclusivamente os títulos e comprovantes de formação educacional de áreas diretamente relacionadas com o cargo de AUDITOR FISCAL (vide CAPÍTULO 3), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem tal relação, como o histórico escolar e o programa do curso, por exemplo.
- 6. Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada cargo assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal têm caráter de habilitação e, portanto, não são objeto de pontuação para fins de classificação.

# CAPÍTULO 7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

- 1. Estarão classificadas no presente concurso público os candidatos devidamente inscritos e que não tenham sido eliminados ou que não constem como faltosos após todas as etapas de recursos e considerando os critérios de desempate e demais regras deste edital.
- 2. Os resultados PRELIMINAR e DEFINITIVO do presente concurso público serão divulgados em listas classificatórias distintas para cada cargo, serão ordenados em função da pontuação total no concurso e contemplarão os candidatos classificadas em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.
- 3. O candidato declarado como pessoa portadora de deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (RESULTADO DEFINITIVO DE AMPLA CONCORRÊNCIA) e, quando houver reserva de vaga especial para pessoa portadora de deficiência (PCD) no seu cargo, seu nome contará novamente na lista específica para esse público (RESULTADO DEFINITIVO PCD).
- 4. Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente concurso público, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo estipulado neste edital no formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).
- 5. Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público, assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do concurso serão publicadas no Portal do Candidato do site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br) e no site www.remanso.ba.gov.br.
- 6. A homologação do resultado definitivo deste concurso público será feita pelo Município de Remanso (BA) por meio de publicação na imprensa oficial no prazo estipulado neste edital.

#### 7.1. Critérios de desempate.

1. Em caso de empate na classificação final do concurso público (resultado definitivo) ou em qualquer lista de habilitação / convocação no decorrer do certame, terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o Mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Lei do Idoso).
2º	TÍTULOS	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos, quando essa etapa for aplicável ao seu cargo e o candidato tiver participado dela com pontuação

.....





ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
		superior a 0 (zero).
3º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
49	CONHECIMENTOS GERAIS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva.
5º	IDADE	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o Mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
7º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de Remanso (BA), sendo permitida a presença dos candidatos.

#### 7.2. Critérios de eliminação.

- 1. Será eliminado o candidato que apresentar PONTUAÇÃO total definitiva inferior ao ponto de corte ou que não tenha comparecido a qualquer das etapas desde concurso, quando habilitado.
- 2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua posse.
- 3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da comissão do concurso público ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.
- 4. Será eliminado o candidato que não apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa deste concurso.
- 5. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.
- 6. Será eliminado o candidato que ACESSAR O PRÉDIO de realização das provas objetivas portando armas (faca, canivete, arma de fogo etc.); portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado); portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, ligados ou não.
- 7. Será eliminado o candidato que, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, comunicar-se com outro candidato; utilizar ou consultar livros, anotações, material didático, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta; estiver usando boné na cabeça; estiver portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por gualquer meio.

#### 7.3. Recursos.

1. Caberá recurso contra todas as listagens preliminares de habilitação ou convocação, contra os gabaritos preliminares e contra os resultados preliminares de qualquer etapa do presente concurso público, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido neste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br), pois não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste edital.





- 2. NÃO serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.
- 3. Serão preliminarmente INDEFERIDOS os recursos que utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos e os recursos cujo conteúdo não permite ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere.
- 4. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 5. As respostas aos recursos de todas as etapas do presente concurso público serão publicadas para acesso público e irrestrito no site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).
- 6. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a comissão do Município de Remanso (BA) emitir parecer em relação aos casos omissos.

## CAPÍTULO 8. NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.

- 1. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a nomeação para a posse e a posse dos candidatos, SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do Município de Remanso (BA), a qual publicará seus atos na imprensa oficial e no site <a href="www.remanso.ba.gov.br">www.remanso.ba.gov.br</a>, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura no cargo, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste concurso público (inclusive para as vagas especiais reservadas às pessoas portadoras de deficiência PCD).
- 2. Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se o candidato não se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com consequente eliminação deste concurso público, e O Município de Remanso (BA) terá o direito de nomear o candidato subsequente.
- 3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do Município de Remanso (BA) na imprensa oficial e no site <a href="www.remanso.ba.gov.br">www.remanso.ba.gov.br</a> a fim de tomar ciência sobre a própria nomeação para a posse, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 4. O candidato aprovado e empossado exercerá suas atividades no local determinado pelo Município de Remando a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.
- 5. O candidato classificado e empossado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse do Município de Remanso (BA), desde que respeitada o cargo para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
- 6. Na possibilidade do candidato ser aprovado em mais de um cargo, ele deverá optar por apenas um dos cargos no momento da posse.
- 7. O candidato nomeado estará subordinado ao regime jurídico único dos servidores do Município de Remanso (BA) e demais leis municipais, estaduais e federais.

#### 8.1. Requisitos para a posse.

1. O Município de Remanso (BA) poderá determinar o local, data e horário para a realização da INSPEÇÃO DE SAÚDE FÍSICA e MENTAL do candidato nomeado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua posse, e o candidato que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.





- 2. São também requisitos para a posse, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, quando solicitado pelo Município de Remanso (BA):
- a. Ter sido aprovado neste concurso público, em conformidade com as regras deste edital;
- b. Ter sido convocada para a posse em publicação oficial do Município de Remanso (BA);
- c. Comprovar os requisitos mínimos para o exercício do cargo de acordo com as disposições do CAPÍTULO 3 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;
- d. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme as disposições do Art. 12. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da posse;
- h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i. Cumprir com as determinações deste edital, do edital de nomeação para a posse e das demais exigências determinadas pelo Município de Remanso (BA);
- j. Não acumular empregos, cargos ou cargos públicas, salvo nos cargos constitucionalmente admitidas;
- k. Apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pelo Município de Remanso (BA) por meio de edital, de decreto e/ou de portaria específica de nomeação para a posse, assim como obedecer aos prazos estipulados pela Administração Pública nesses instrumentos.

#### 8.2. Documentação para a posse.

- 1. No ato de nomeação para a posse, o Município de Remanso (BA) poderá solicitar ao candidato a apresentação dos DOCUMENTOS encaminhados como parte deste concurso público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo devendo ser todos originais e não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a sua posse.
- 2. A falta de comprovação de qualquer dos REQUISITOS para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Município de Remanso (BA), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 3. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Remanso (BA) quando da nomeação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:
- a. Documento oficial de identificação pessoal (como RG Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
- b. CPF Cadastro de Pessoa Física;
- c. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);
- d. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
- e. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;





h. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

#### 8.3. Nomeação e posse de pessoa portadora de deficiência (PCD)

- 1. No ato da nomeação para a posse, o candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência especialmente o LAUDO MÉDICO que atesta o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Remanso (BA) para avaliar a garantia do direito à vaga especial para PCD pelo candidato.
- 2. O candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência (PCD) e aprovado neste concurso público, quando nomeado para a posse, deverá comparecer à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pelo Município de Remanso (BA) no prazo específico determinado pela junta e que será formalmente e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.
- 3. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:
- a. A qualificação do candidato enquanto pessoa portadora de deficiência (PCD), observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República.
- b. A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à cargo à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.
- 4. O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga especial reservada para pessoa portadora de deficiência (PCD).
- 5. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a nomeação do próximo candidato classificado.
- 6. Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à junta médica e à comissão do concurso do Município de Remanso (BA).
- 7. Na nomeação e posse, as vagas especiais reservadas às pessoas portadoras de deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
- 8. Após a posse, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

#### 8.4. Estágio probatório.

- 1. O estágio probatório é o período inicial de 03 (três) anos de efetivo exercício profissional do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público e que tem por objeto além da obtenção da estabilidade aferir a aptidão para ao exercício do cargo (art. 41 da CF/88; STJ MS 12523, de 2009; AGU acórdão 17/2004; CNJ pedido de providências 822; STJ REsp 1120/190 SC; Emenda Constitucional n.º 19/98).
- 2. No decorrer do estágio probatório, a aptidão e a capacidade do servidor serão avaliadas de acordo com critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
- 3. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.





# CAPÍTULO 9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada no Portal do Candidato do site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).
- 2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente concurso público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.
- 3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica do Município de Remanso (BA) e serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de algum cargo em particular.
- 4. O Município de Remanso (BA) e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o concurso público, até a publicação do resultado definitivo.
- 5. Não será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente concurso público, valendo, para esse fim, a publicação no site do Município de Remanso (BA) e no site do Igeduc (concursos.igeduc.org.br).
- 6. Todo o material resultante do concurso, incluindo a ficha de inscrição, a relações de inscritos, as atas de presença à prova, os cartões resposta, os títulos apresentados e avaliados, os recursos, a relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pelo Município de Remanso (BA) pelo prazo de 10 (dez) anos.
- 7. Os casos omissos serão deliberados pela comissão do Município de Remanso BA (*PORTARIA Nº 026, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022*).

MARCOS CARVALHO PALMEIRA

Prefeito do Município de Remanso (BA)